LEI Nº 0335/2002

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 317 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São José da Varginha, MG, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei Municipal 317 de 20 de dezembro de 2001 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José da Varginha para o exercício 2002", passa a ter seguinte redação:

"Art.6º - Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite das Despesas de Capital, nos termos do artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal;

b) Abrir Créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes;

c) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, para abertura de créditos adicionais;

d) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, para abertura de créditos adicionais;

e) Utilizar o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º., do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, ainda como recursos para abertura de créditos adicionais".

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.")

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 13 de novembro de 2002.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal